



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.411, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil que especifica, e dá outras providências.

TXAI SILVA COSTA, Prefeito do Município de Nova Era - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, no valor total de **R\$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais) através de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração e/ou instrumentos legais necessários, à seguinte **Organização da Sociedade Civil** sem fins lucrativos:

I –ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA GUARDA DE CONGO DA VILA SANTA ROSA, inscrito no CNPJ sob o N° 00.123.011/0001-69, para um repasse total no valor de **R\$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos), para desenvolver o projeto **“Apoio, Instrumentação, Fardamento e Registro Histórico das Guardas de Congo de Nova Era”**.

§ 1º Para atender o objeto da parceria a ser firmada e a atividade a ser desenvolvida pela entidade referida no inciso I, será destinado recurso financeiro por parte do Município, da ordem descrita no instrumento celebrado.

§ 2º A obrigação e demais condições do conveniente ou parceiro, que serão firmadas em forma de subvenção social, repasse e/ou transferência voluntária, são as especificadas no respectivo convênio ou termo de parceria autorizado por esta Lei.



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Para cobertura de despesas do artigo 1º fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no valor de **R\$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais), conforme rubricas abaixo:

02 Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

02.08.07. Fundo Municipal de Patrimônio Cultural

13. Cultura

13.392. Difusão Cultural

13.392.1302. Cultura, Retrato da Terra

13.392.1302.2057. Parceria com Entidade de Caráter Cultural

3.3.50.41.00 – Ficha 690 – Contribuições R\$ 17.500,00

2.500.000.0000 – Recursos não vinc. de impostos R\$ 17.500,00

Art. 3º Para fazer face às despesas autorizadas nesta lei serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito